

EDITAL DE BASES E CONDIÇÕES PARTICULARES

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

TIPO: LICITAÇÃO PRIVADA Nº 1/ Exercício: 2018

CLASSE: Sem Classe

MODALIDADE: Sem modalidade

EXPEDIENTE ELETRÔNICO Nº EX-2018-12156301-APN-DDMEAPYA#MRE

OBJETO: Contratação do Serviço de Jardinagem para a Embaixada da República Argentina na República Federativa do Brasil, sua atual da Residência Oficial e sua antiga Residência Oficial.

VISITAS

Local/Endereço	Prazo e Horário
Deverão ser coordenadas previamente com a Embaixada da República Argentina na República Federativa do Brasil pelo telefone (55 61) 3212-7600	De segunda a sexta-feira das 10:00 às 17:00 horas. Até o dia 11 de setembro de 2018

APRESENTAÇÃO DAS OFERTAS

Local / Endereço	Prazo e Horário
Embaixada da República Argentina na República Federativa do Brasil, situada no SES Av. Das Nações Quadra 803 Lote 12, Brasília DF.	De segunda a sexta-feira das 10:00 às 17:00 horas. Até as 11:00 horas do dia 21 de setembro de 2018

ATO DE ABERTURA

Local / Endereço	Dia e Horário
Embaixada da República Argentina na República Federativa do Brasil, situada no SES Av. Das Nações Quadra 803 Lote 12, Brasília DF.	Dia 21 de setembro de 2018 às 12:00 horas.

IMPORTANTE: Não serão recebidas ofertas depois do horário limite estabelecido, independente dos motivos que tenham originado o atraso. Recomenda-se visitar o site da Embaixada da República Argentina na REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL www.ebras.mrecic.gob.ar.

ÍNDICE GERAL

I – EDITAL DE BASES E CONDIÇÕES PARTICULARES

- 1) Objeto da Contratação
- 2) Consultas ao Edital
- 3) Notificações
- 4) Modo de apresentação das ofertas
- 5) Conteúdo da oferta
- 6) Visita
- 7) Forma de Cotar
- 8) Manutenção da oferta
- 9) Abertura das ofertas
- 10) Conferência das ofertas
- 11) Avaliação das ofertas
- 12) Ditame de Avaliação. Impugnações
- 13) Adjudicação
- 14) Prazo e lugar da prestação de serviços
- 15) Documentação a ser apresentada pelo contratado
- 16) Conformidade do recebimento
- 17) Forma de pagamento e local de apresentação das faturas
- 18) Inspeção do contrato
- 19) Supervisão
- 20) Comunicações, instruções e/ou observações durante a prestação do serviço.
- 21) Pessoal do contratado
- 22) Permissões, autorizações e seguros.
- 23) Penalidades
- 24) Faculdades da Embaixada
- 25) Rescisão do contrato
- 26) Indenização
- 27) Confidencialidade

II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 1) Alcance
- 2) Prestação do serviço
- 3) Frequência do serviço
- 4) Serviços extraordinários
- 5) Plano de Trabalhos
- 6) Pessoal
- 7) Uniforme
- 8) Máquinas e equipamentos
- 9) Segurança no trabalho e meio ambiente
- 10) Depósito e vestiário

III - ANEXOS

ANEXO A: Planilha de Cotação

ANEXO B: Certificado de Visita

ANEXO C: Declaração Jurada de cumprimento de Normas de Seguros e Normas sobre Higiene e Segurança no Trabalho.

I – CONDIÇÕES PARTICULARES

LICITAÇÃO PRIVADA Nº 1/2018

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente convocatória tem por objetivo a contratação do Serviço de Jardinagem para Embaixada da República Argentina na República Federativa do Brasil, sua atual a Residência Oficial e sua antiga Residência Oficial (em adiante “Embaixada”), no todo de acordo com o presente Edital de Bases e Condições Particulares (no presente Edital), com as Especificações Técnicas e demais documentos que regem a contratação.

2 – CONSULTAS AO EDITAL

As consultas ao Edital deverão realizar-se por escrito ante a sede da “Embaixada”, localizada no SES Av. Das Nações, Quadra 803 Lote 12, da cidade de Brasília DF ou através do e-mail institucional administracion_ebras@mrecic.gov.ar, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das ofertas. As mesmas deverão ser formuladas em idioma PORTUGUÊS.

Caso seja realizada uma consulta ao Edital, os consultantes que tiverem feito com antecedência, deverão fornecer obrigatoriamente seu nome ou razão social, domicílio, fax e e-mail válidos às comunicações que deverão ocorrer até o dia da abertura das propostas. **Não serão aceitas consultas telefônicas e não serão respondidas aquelas que se apresentem fora do prazo.**

Poderão ser elaboradas circulares de esclarecimento ou modificadoras do Edital, de ofício ou como resposta às consultas, as quais serão incluídas como parte integrante do Edital e serão publicadas no endereço eletrônico de internet da “Embaixada” www.mrecic.gov.ar.

3 – NOTIFICAÇÕES

Todas as notificações que se realizem entre a “Embaixada” e os interessados, licitantes e adjudicatário, poderão ser realizadas validamente por qualquer dos seguintes meios, indistintamente:

- a) pessoalmente,
- b) por fax,
- c) por e-mail
- d) por meios habilitados pelas empresas que gozem de serviço de caixa postal.

4- MODO DE APRESENTAÇÃO DAS OFERTAS

As ofertas deverão ser apresentadas em papel, em envelope lacrado na “Embaixada”, localizada no SES Av. Das Nações Quadra 803 Lote 12, da cidade de Brasília DF, até o dia e horário estabelecidos para a recepção dos envelopes.

As ofertas deverão consignar na parte da face do envelope a seguinte informação:

**EMBAIXADA DA REPÚBLICA ARGENTINA NA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL
Licitação Privada Nº 1 / 2018**

OBJETO: “Contratação do Serviço de Jardinagem para Embaixada da República Argentina na República Federativa do Brasil, sua atual a Residência Oficial e sua antiga Residência Oficial.”

“ENVELOPE ÚNICO”

DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA: Dia 21 de setembro de 2018, às 12:00 horas.

DATA, HORA LIMITE E LUGAR PARA A APRESENTAÇÃO DAS OFERTAS: Dia 21 de setembro de 2018, às 11:00 horas.

Nome do licitante, endereço, telefone, fax e e-mail.

Se antes do término do prazo para apresentação de ofertas, um licitante quiser corrigir, completar ou substituir uma oferta já apresentada para o presente procedimento, será considerada válida a última proposta apresentada no prazo.

A mera apresentação da oferta implica, por parte do licitante, o pleno conhecimento e aceitação das cláusulas que regem a presente contratação e a interpretação de seu exato escopo.

5 – CONTEÚDO DA OFERTA

A oferta deverá estar redigida em idioma PORTUGUÊS e estar assinada, em todas e em cada uma de suas folhas pelo ofertante ou seu representante legal.

As emendas, aditivos, rasuras ou entrelinhas, caso existam, deverão estar devidamente salvas e rubricadas pelo assinante da oferta.

A oferta deverá conter as seguintes informações:

- 5.1) Nome, sobrenome ou razão social, domicílio, telefone, fax e e-mail do licitante, onde serão válidas todas as notificações realizadas.
- 5.2) Constituição de endereço especial na cidade de Brasília.
- 5.3) Se a Oferta for assinada e apresentada por meio de um representante legal, deverá ser anexada cópia da procuração outorgada ou dos documentos que credenciem a representação deste representante para assinar a proposta e, no caso de corresponder, atuar em todos os atos emergentes do processo de contratação em nome e representação do licitante.
- 5.4) O licitante deverá incluir uma lista completa de quantidades e tipos de equipamentos que serão utilizadas.
- 5.5) O licitante deverá apresentar lista de clientes atuais com seu respectivo contato, e ao menos UM (1) antecedente comprovando a prestação de serviços de jardinagem em organismos ou instituições de características edilícias similares, durante um período não menor a DOIS (2) anos, e cujo serviço tenha sido prestado durante os últimos CINCO (5) anos, contados desde a data de abertura das ofertas.
- 5.6) Curriculum Vitae da pessoa designada como Supervisor, como representante técnico do licitante, atestando a antiguidade de pelo menos 2 (dois) anos, contados a partir da abertura das ofertas, exercendo o cargo em serviços de características similares.

- 5.7) “Planilha de COTAÇÃO”, (ANEXO A), de acordo com o estabelecido na seção “Forma de Cotar” do presente Edital e assinada pelo licitante e/ou seu representante legal.
- 5.8) “Certificado de Visita” (ANEXO B), assinado por um funcionário da “Embaixada”.
- 5.9) Declaração de compromisso de cumprimento de normas de seguro e normas sobre higiene e segurança no trabalho (ANEXO C).

6- VISITA

Aos fins da exata apreciação das características dos trabalhos, suas dificuldades e custos, o licitante interessado deverá realizar uma visita às instalações das Residências localizadas na QL 26 Conjunto 6, Casa 19 e na QI 5 Chácara 28, Lago Sul, ambas da cidade de Brasília e os escritórios da Embaixada da República Argentina, localizados no SES Av. Das Nações Quadra 803 Lote 12, da cidade de Brasília DF.

A “Embaixada” facilitará todas as visitas que lhe sejam solicitadas, de modo tal que a adjudicatária não poderá alegar posteriormente, ignorância e/ou imprevistos nas condições na qual se executará o contrato.

A visita deverá ser feita até o dia e horário indicado na capa do Edital, previamente coordenada com a “Embaixada” e por ela se emitirá o correspondente Certificado de Visita (ANEXO B), que deverá ser apresentado junto com a oferta.

7- FORMA DE COTAR

A oferta econômica será apresentada como parte da proposta e deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal.

A cotação será expressa em REAIS (R\$) e deverá consignar o preço mensal em números e o preço total deverá ser expresso em número e letras. Se o total cotado não corresponder ao preço mensal, se tomará este último como preço cotado. Qualquer outro erro no total cotado denunciado por um licitante ou detectado pelo organismo contratante, antes da adjudicação, produzirá a rejeição da oferta.

No preço, o licitante deverá considerar incluídos todos os impostos vigentes, bem como, seguros de responsabilidade civil, benefícios; salários e aportes; encargos sociais; gastos com mão de obra; utilização de máquinas e equipamentos para a boa execução do serviço, gastos e custos indiretos; gastos e custos gerais e qualquer outro custo ou imposto que possa incidir no valor final do contrato e que deva ser pago pela "Embaixada".

Entender-se-á que antes de apresentar sua oferta, o licitante terá se assegurado que sua cotação cobrirá todas as obrigações emergentes do contrato, de modo que sejam incluídas as prestações que, de acordo com seu julgamento e experiência, deverá realizar para o fiel e estrito cumprimento de suas obrigações, ainda que as mesmas não estejam explícitas na oferta.

O preço total cotado na Linha Única da “Planilha de Cotação” (ANEXO A) será o preço final que pagará a Embaixada por toda contratação.

8- MANUTENÇÃO DA OFERTA

Os licitantes estarão obrigados a manter suas propostas por um prazo de TRINTA (30) dias corridos contados a partir da data de abertura das ofertas.

Este prazo se prorrogará automaticamente por igual período e assim sucessivamente, salvo se o proponente manifeste de forma fidedigna sua vontade de não renovar o prazo de manutenção da oferta, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos ao vencimento de cada prazo, momento a partir do qual será excluído do processo de seleção.

9 - ABERTURA DAS OFERTAS

Na data e hora indicadas, se procederá à abertura das ofertas, em ato público, na presença dos funcionários designados para tal feito e de todos aqueles que desejarem presenciá-lo. Lavrar-se-á a ata correspondente, que deverá ser assinada pelos funcionários intervenientes e os ofertantes e interessados presentes que desejarem fazê-lo.

Se o dia designado para a abertura das propostas não for útil, o ato ocorrerá no dia útil seguinte, no mesmo local e ao mesmo tempo.

Nenhuma oferta apresentada no prazo poderá ser rejeitada no ato de abertura. Se houverem observações ficará uma constância na ata de abertura para sua posterior análise pela autoridade competente.

10 – CONFERÊNCIA DAS OFERTAS

Durante o ato de abertura, qualquer dos presentes poderá requerer a vista dos preços cotados nas ofertas apresentadas.

Os originais das ofertas serão exibidos aos licitantes pelo prazo de 2 (DOIS) dias contados a partir do dia útil seguinte ao da abertura. Os licitantes poderão solicitar cópias às suas custas.

Na hipótese de existir um único licitante, poderá prescindir o cumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior.

11 – AVALIAÇÃO DAS OFERTAS

As ofertas serão avaliadas pela Comissão Avaliadora, com a intervenção da Direção Geral de Infraestrutura, Serviços e Administração de Bens, ambas do MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES E CULTO da REPÚBLICA ARGENTINA.

Durante o período de avaliação das ofertas, poderá ser solicitado aos licitantes que corrijam erros ou omissões sanáveis contidos em suas propostas. A correção dos referidos erros ou omissões não poderá ser utilizada pelo licitante para alterar o conteúdo da oferta, com o intuito de melhorá-la ou para tomar vantagem sobre os demais licitantes.

Caso o licitante não dê cumprimento à solicitação no prazo oportunamente fixado, a oferta será desclassificada.

12 - DITAME DE AVALIAÇÃO – IMPUGNAÇÕES

*EMBAIXADA DA REPÚBLICA ARGENTINA
NA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.*

A Comissão Avaliadora do MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES E CULTO DA REPÚBLICA ARGENTINA emitirá seu parecer, o qual não terá caráter vinculante, que oferecerá à autoridade competente os fundamentos para o conteúdo do ato administrativo com o qual concluirá o procedimento.

O ditame da Comissão Avaliadora será notificado a todos os licitantes por qualquer dos meios indicados na Subseção “Notificações” do presente Edital e difundido no site da “Embaixada” www.ebras.mrecic.gob.ar.

As impugnações ao parecer da Comissão Avaliadora poderão ser apresentadas, devidamente fundamentadas, dentro dos 3 (TRÊS) dias úteis de recebida a notificação do mesmo.

As impugnações serão resolvidas pela autoridade competente no mesmo ato que disponha a finalização do procedimento.

13 – ADJUDICAÇÃO

A adjudicação se realizará a favor da oferta que, cumprindo com todos os requisitos do presente Edital, resulte a mais conveniente para a “Embaixada”, tendo em conta a qualidade, a idoneidade do licitante, o preço cotado, os benefícios oferecidos e demais condições da oferta.

A adjudicação será notificada ao adjudicatário e ao resto dos licitantes, dentro de 3 (TRÊS) dias úteis da redação do ato de adjudicação, por qualquer dos meios indicados na Subseção “Notificações” do presente Edital.

A ordem de compra será notificada ao adjudicatário dentro dos DEZ (10) dias úteis da data do ato administrativo de adjudicação, produzindo o aperfeiçoamento do contrato.

14 – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço terá uma duração de DOZE (12) meses, contados da data do início da prestação.

A “Embaixada” se reserva no direito de prorrogá-lo por um prazo igual ao do contrato original.

A prestação do serviço deverá ser iniciada a partir do primeiro dia útil posterior a aprovação do Plano de Trabalho mencionado no ponto “Plano de Trabalho” das Especificações Técnicas.

O serviço será prestado nos imóveis das Residências localizadas na QL 26 Conjunto 6, Casa 19 (RESIDENCIA A) e na QI 5 Chácara 28, Lago Sul (RESIDENCIA B), ambas da cidade de Brasília, e os escritórios da Embaixada da República Argentina (EMBAIXADA), localizada no SES Av. Das Nações Quadra 803 Lote 12, da cidade de Brasília.

Caso a Representação modifique algum dos imóveis onde se prestam os serviços, deverá comunicar ao contratado com uma antecedência mínima de 30 (TRINTA) dias corridos. Esta mudança não dá direito ao Contratado a nenhum tipo de reclamação posterior.

O Contratado cumprirá com as normas de controle de acesso que a “Embaixada” fixar para seu pessoal.

15 – DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR PELO CONTRATADO

Dentro dos 3 (TRÊS) dias úteis posteriores a notificação da Ordem de Compra, o Contratado deverá apresentar:

- 1) Plano de Trabalho conforme o estabelecido no ponto “Plano de Trabalhos” das Especificações Técnicas, incluída a relação do pessoal para a execução do serviço.
- 2) Endereço de e-mail onde serão válidas as comunicações referidas na seção "Comunicações, instruções e / ou observações" destas Condições Particulares.
- 3) Cópias das Apólices de Seguros conforme o estabelecido no ANEXO C “Declaração Jurada de cumprimento de Normas de Seguro e Normal sobre Higiene e Segurança do Trabalho”.

16 – CONFORMIDADE DO RECEBIMENTO

A conformidade do recebimento será outorgada pela “Embaixada” e notificada ao Contratado dentro dos 3 (TRÊS) dias úteis posteriores à finalização de cada mês, com a prévia comprovação de que o serviço foi prestado e está em conformidade com os documentos do contrato.

Caso seja verificado, nos prazos estipulados, tarefas faltantes ou que as mesmas não cumprem o exigido no presente Edital, se intimará ao Contratado a sua prestação de conformidade dentro do prazo que se fixe para tal efeito. O prazo para outorgar a conformidade destas prestações começará a correr a partir de seu cumprimento.

17 – FORMA DE PAGAMENTO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS FATURAS

O serviço de Jardinagem será pago mensalmente.

O pagamento da fatura se realizará sobre o mês vencido mediante cheque, transferência bancária ou depósito mediante boleto bancário em REAIS (BRL) dentro dos 10 (DEZ) dias contados a partir da apresentação das faturas.

As faturas serão apresentadas mensalmente, uma vez recebida a conformidade do recebimento, mencionada no ponto “Conformidade do Recebimento” do presente Edital, na sede da “Embaixada”, localizada no SES Av. Das Nações Quadra 803 Lote 12, da cidade de Brasília.

18- INSPEÇÃO DO CONTRATO

A inspeção do contrato se efetivará por intermédio da “Embaixada” com assistência técnica da Direção Geral de Infraestrutura, Serviços e Administração de Bens DO MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES E CULTO DA REPÚBLICA ARGENTINA.

A Inspeção intervirá em todas as questões concernentes à prestação do serviço e à correta execução do mesmo, assim como será verificado o cumprimento dos prazos e demais obrigações contratuais.

A Inspeção terá a seu cargo a avaliação do Plano de Trabalhos apresentado Contratado segundo o disposto no ponto “Plano de Trabalhos” das Especificações Técnicas.

19 – SUPERVISÃO

A equipe de funcionários será controlada por um Supervisor que atuará como o Representante Técnico do Contratado e será o responsável para que as tarefas contratadas sejam cumpridas em tempo e forma, assim como também de receber instruções, realizar inspeções em conjunto com o pessoal que a “Embaixada” designe.

Toda instrução, ordem, norma, etc. que a Inspeção designe ao Supervisor será considerado como recebida pelo Contratado.

20 – COMUNICAÇÕES, INSTRUÇÕES E/OU OBSERVAÇÕES DURANTE A PRESTACÃO DO SERVIÇO

Todas as comunicações entre a Inspeção e a Supervisão serão feitas apenas por e-mail. Para esse fim, dentro de 3 (TRÊS) dias úteis, imediatamente após a notificação da ordem de compra, o contratado informará a Embaixada do(s) correio(s) eletrônico(s) proposto(s) para documentar as comunicações, ordens de serviços, instruções e / ou observações relacionadas à execução da ordem de compra; da mesma forma, as solicitações do contratado serão enviadas pelos mesmos meios, para o e-mail definido pela Embaixada para esses fins.

Para todos os efeitos, as notas apresentadas desta forma serão consideradas oficialmente transmitidas.

21 – PESSOAL DO CONTRATADO

O pessoal do Contratado deverá ser idôneo e estar equipado com os elementos necessários para o correto desempenho de suas tarefas.

O pessoal deverá contar com a documentação legal correspondente à atividade que realiza.

Todo o pessoal estará sob exclusiva responsabilidade do Contratado, assim como os salários, os encargos sociais, seguros, benefícios e outras obrigações que existam ou possam surgir durante a vigência do contrato.

A Inspeção poderá exigir ao Contratado a cessação e suspensão do pessoal cuja documentação e/ou conduta e/ou desempenho incorreto ou deficiente não façam conveniente sua permanência nos recintos onde será prestado o serviço.

Será da responsabilidade do Contratado prover a seu pessoal os elementos de segurança e maquinário adequados para cada caso, assim como os produtos específicos e apropriados para cada tarefa.

O Contratado será responsável por todos os danos e/ou prejuízos que ocasione a pessoas, bens móveis ou imóveis, por ações, omissões, negligência dolosa ou culposa do pessoal ocupado e/ou destinado às tarefas necessárias para o cumprimento do contrato, assim como também pelo uso de máquinas, equipamentos e/ou produtos que utilize.

22 – PERMISSÕES, AUTORIZAÇÕES E SEGUROS

O Contratado realizará todas as tramitações, permissões e/ou autorizações incluindo honorários profissionais, necessários para cumprir a execução das tarefas contratadas ante as autoridades correspondentes.

Em tudo o que não for contemplado no presente Edital, será de aplicação o estabelecido na normativa vigente, não podendo o Contratado alegar seu desconhecimento. Em caso de discrepância normativa se adotará o critério mais exigente.

O Contratado deverá contratar as apólices de seguros de vida e acidentes de trabalho do pessoal a seu cargo e de responsabilidade civil e contra terceiros, com as formalidades exigidas pela norma local aplicável à matéria.

As apólices deverão ser apresentadas perante a “Embaixada”, previamente ao início da prestação do serviço conforme o estabelecido no Ponto “Documentação a apresentar pelo Contratado” do presente Edital.

Igualmente será responsabilidade do Contratado a contratação a seu cargo de qualquer outro seguro que resulte exigível pela norma local em relação aos serviços contratados.

O Contratado deverá conhecer os riscos laborais existentes nos centros de trabalho afetados pelo contrato, bem como as medidas de proteção e emergência para que seu pessoal desenvolva suas atividades em condições ótimas de segurança e higiene.

23- PENALIDADES

O não cumprimento de uma ordem, realizada de acordo com o disposto no ponto "Comunicações, Instruções e / ou Observações durante a prestação do serviço" deste Edital, resultará na aplicação de uma multa equivalente a 3 ‰ (TRÊS POR MIL PORCENTO) do valor contratual.

Quando o valor acumulado das multas exceder 10% (DEZ PORCENTO) do valor contratual, a "Embaixada" pode rescindir o contrato por causa do Contratado.

24 – FACULDADES DA EMBAIXADA

A “Embaixada” terá direito a:

- a) Revogar, modificar ou substituir o contrato por razões de oportunidade, mérito ou conveniência, tendo o adjudicado somente o direito a ser indenizado pelo dano emergente devidamente creditado.
- b) O aumento ou a redução do montante total do contrato é uma faculdade unilateral da “Embaixada”, até o limite de VINTE POR CIENTO (20%). Nos casos em que resulte imprescindível para “Embaixada” o aumento ou diminuição poderá exceder-se os VINTE POR CIENTO (20%) requerendo a conformidade do Contratado. Se esta não for aceita não será gerado nenhum tipo de responsabilidade ao prestador de serviço, nem será passível de nenhum tipo de penalidade ou sanção. Em nenhum caso, os aumentos ou diminuições podem exceder 35% CIENTO (TRINTA E CINCO PORCENTO) do valor total do contrato, mesmo com o consentimento do contratado. O aumento ou redução deverá ser realizado sem variar as condições e os preços unitários adjudicados. O aumento ou redução da prestação poderá ocorrer no momento de se redigir o ato de adjudicação ou durante a execução do contrato ou, no máximo, até 3 (TRÊS) meses depois de cumprido o contrato original.

NOTA: Os aumentos ou reduções a que fazem referência neste ponto, correspondem-se estritamente aos aumentos ou reduções nos serviços requeridos pela “Embaixada”.

25 – RESCISÃO DO CONTRATO

Se o adjudicatário desistir em forma expressa do contrato antes do prazo fixado para seu cumprimento, ou se vencido o prazo de cumprimento original do contrato, sem que houvessem sido prestados os serviços de conformidade, a “Embaixada” deverá declarar rescindido o contrato sem necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo naqueles casos em que optara pela aceitação da prestação de forma extemporânea.

Quando o valor acumulado das multas exceder 10% (DEZ PORCENTO) do valor contratual, a "Embaixada" pode rescindir o contrato por causa do Contratado.

26 - INDENIZAÇÃO

O Contratado deverá cumprir com toda a normativa legal correspondente à atividade que realiza e manterá ileso a Embaixada e seu pessoal contra todos os juízos, apelos, demandas e responsabilidades de toda natureza ou espécie, incluídos os custos e gastos que se derivem de atos e omissões do Contratado ou de seu pessoal ou de seus subcontratados ou de outras pessoas que diante dele forem responsáveis no cumprimento de qualquer dos prazos e condições da presente contratação.

27 – CONFIDENCIALIDADE

Com relação a qualquer informação que ambas as partes contratantes identifiquem como confidenciais e que sejam entregues por uma das partes à outra, para qualquer um dos objetivos desta licitação, a "Embaixada" e o Contratado comprometem-se a mantê-la confidencial.

II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETIVO

A contratação compreende o pessoal e fornecimento de todos os elementos de segurança e equipamentos adequados para cada caso, assim como os produtos específicos para que o serviço seja completo e adequado a sua finalidade, de acordo com as regras, especificações técnicas e a documentação que exige o procedimento, levando em conta no mínimo as tarefas que a seguir se detalham:

- Poda de plantas, árvores e arbustos dentro e fora do prédio.
Compreendendo a poda arbustos, cercas vivas, bem como árvores de pequeno porte e poda em altura.
- Corte de grama dentro e fora do prédio com as máquinas e ferramentas adequadas.
- Manutenção de canteiros e vasos, exteriores e/ou interiores, preparação do solo, retirada de mato e plantas malignas.
- Aplicação de adubos, inseticidas, herbicidas, e todo o descrito com vistas à boa manutenção dos jardins do prédio.
- Poda de canteiros com buganvílias e fertilização com fertilizante químico tipo NPK 10-10-10
- Verificar e coordenar a regagem por irrigadores e realizar a regagem manual nos setores que assim o requeiram. Da mesma forma, será responsável pela manutenção dos sistemas de irrigação e pela substituição de peças necessárias para garantir o bom funcionamento.
- Transplante e/ou substituição de plantas, arbustos e/ou árvores.
Será contemplada a reposição mensal de plantas, arbustos e árvores por um valor de 2% (DOIS POR CENTO) do custo mensal do serviço, em conformidade com a referida porcentagem o montante total mensal da contratação. A reposição de plantas deverá contar com a prévia autorização da Inspeção.
- Compreende a limpeza diária e a eliminação de resíduos. O retiro de resíduos produzidos pela manutenção e seu descarte final estará a cargo do Contratado (reboque e traslado).
Inclui o fornecimento de saco de lixo de acordo com a norma vigente em matéria de segurança e higiene local, considerando sua correspondente classificação.

O Contratado deverá se responsabilizar pelos resíduos até seu recolhimento pelos serviços correspondentes conforme a normativa local vigente, e mediante as empresas especializadas se for necessário, em cada local da prestação do serviço.

NOTA: Se nas especificações técnicas o documento da Contratação não mencionar todos os trabalhos necessários para obter o resultado dos elementos necessários para realizá-los, o Contratado deverá executá-los e provê-los, sem direito a exigir nenhuma retribuição adicional.

2. PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **EMBAIXADA, situada na SES Av. das Nações, Quadra 803, Lote 12, na cidade de Brasília.**

As tarefas de jardinagem desenvolverão com uma dotação mínima de DUAS (2) pessoas, cumprindo cada uma delas QUARENTA E QUATRO (44) horas semanais, dispostas de acordo ao plano de trabalhos e necessidades da Embaixada.

- **RESIDENCIA A, situada na QL 26, Conjunto 6, casa 19, Lago Sul, na cidade de Brasília.**

As tarefas de jardinagem serão desenvolvidas com uma prestação mínima de DUAS (2) pessoas, cumprindo cada uma delas QUARENTA E QUATRO (44) horas semanais, dispostas de acordo com o plano de trabalho e necessidades da “Embaixada”.

- **RESIDENCIA B, situada na QI 05, Chácara 28, Lago Sul, na cidade de Brasília.**

As tarefas de jardinagem serão realizadas de acordo as necessidades a fim de assegurar a preservação dos bens. A mesma se realizará, afetando parcialmente o pessoal da Residência A, de acordo ao plano de trabalhos.

No caso de alienação da Residência B, a equipe será alocada apenas ao serviço requerido na Residência A, que será notificado oportunamente ao Contratado e não gerará nenhum custo adicional à “Embaixada”.

3. FREQUENCIA DO SERVICO

A seguir se detalha a frequência mínima da execução dos Serviços de Jardinagem:

SERVIÇO DE JARDINAGEM	EMBAIXADA	RESIDENCIA A	RESIDENCIA B
	Frequência	Frequência	Frequência
Poda de plantas ornamentais	Diário	Diário	Semanal
Poda e conservação de cerca viva	Quinzenal	Quinzenal	Mensal
Poda de Arbustos, árvores altas e de pequeno porte	Bimestral	Bimestral	Bimestral
Corte e manutenção de grama	Quinzenal	Quinzenal	Quinzenal
Manutenção de canteiros e vasos exteriores e interiores	Diário	Diário	Quinzenal
Preparação do solo para plantio de plantas e flores	Quinzenal	Quinzenal	Bimestral
Retirada de matos e plantas malignas	Quinzenal	Quinzenal	Mensal
Aplicação de adubo, inseticidas e herbicidas.	Mensal	Mensal	Mensal
Poda de canteiros com buganvílias e fertilizantes químicos tipo NPK 10-10-10	Trimestral	Trimestral	Trimestral
Verificar e coordenar a irrigação por aspersores e realizar a irrigação manual dos setores onde forem necessários.	Diário	Diário	Semanal
Transplante e/ou substituição de arbustos e/ou árvores	Sob demanda	Sob demanda	Sob demanda
Limpeza e descarte de resíduos	Diário	Diário	Semanal

4. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

O Contratado deverá prestar até 4 (QUATRO) serviços extras durante a duração do contrato, para qualquer dos 3 (TRÊS) imóveis, sem que isso gere custo adicional algum. Estes serviços consistirão em um condicionamento geral completo efetivado por uma equipe de trabalho composto pela quantidade necessária de pessoal e ferramentas, a fim de adequar os jardins aos distintos eventos que se desenvolverem.

Os serviços extraordinários serão descontados de um BANCO DE HORAS constituído pelas horas das jornadas de trabalho correspondentes aos feriados argentinos, e que não estejam contemplados no cronograma dos feriados locais.

5. PLANO DE TRABALHOS

O Contratado deverá apresentar dentro dos 3 (TRÊS) dias úteis posteriores à data de notificação da Ordem de Compra, o Plano de Trabalho que inclua a relação de nomes do pessoal afetado, as tarefas a serem realizadas com o pessoal afetado a cada uma delas, periodicidade das tarefas, etc.

O Plano de Trabalho será aprovado pela “Embaixada” ou por quem esteja designado dentro dos 5 (CINCO) dias posteriores a sua apresentação.

6. PESSOAL

O Contratado deverá apresentar, previamente ao início do serviço, a listagem da dotação de pessoal, conforme o estabelecido no ponto “Documentação a ser apresentada pelo contratado”.

O Contratado deverá assegurar a presença de pessoal idóneo e com o equipamento adequado nos turnos indicados para cada caso.

Da mesma forma, deverá apresentar cópia das apólices de seguros do pessoal alocado segundo a normativa vigente sobre este tipo de trabalho.

A equipe de funcionários e o equipamento deverá ser o necessário para lograr o cumprimento dos objetivos do serviço estabelecidos neste Edital.

As listas deverão ser atualizadas, toda vez que surjam modificações na dotação prevista originalmente e cada vez que se incorpore pessoal ao serviço.

A prestação do serviço compreenderá a quantidade necessária de pessoal e horas para completar o total dos trabalhos e adequado desenvolvimento das tarefas, cobrindo, caso necessário, sábados, domingos e/ou feriados.

Diariamente se apresentará uma Planilha com a relação do pessoal presente, assinada pelo Supervisor, sem prejuízo de outros controles independentes que se apliquem.

7. UNIFORMES

O pessoal afetado à jardinagem deverá vestir-se uniformemente com roupa de trabalho adequada.

Da mesma forma, deverá estar munido de elementos de proteção adequados: luvas, botas de borracha, etc.

Os uniformes deverão estar perfeitamente limpos e conservados todos os dias de prestação do serviço.

8. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

O Contratado deverá dispor para as tarefas, objeto deste contrato, de todos os elementos necessários, em adequadas condições de funcionamento e segurança, assim como dos produtos e acessórios necessários para a realização das mesmas.

Deverá ser anexada à oferta uma planilha com a quantidade e tipo de máquinas que serão utilizadas nas distintas tarefas do serviço, incluindo motosserras, cortador ou aparador de grama, tratores e outras.

Em todos os imóveis deverão ser contemplados a utilização de produtos de primeira linha e máquinas adequadas para cada área e tipo de trabalho a ser realizado, bem como andaimes e/ou escadas, elementos de segurança, uniformes adequados, limpos e apresentáveis.

9. SEGURANÇA NO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

O Contratado deverá contemplar a aplicação de medidas específicas de segurança que compreendam a eliminação, neutralização e prevenção de risco no trabalho.

O Contratado se responsabilizará por todos os gastos e obrigações derivados da aquisição de Equipamento de Segurança Individual (EPI's) e Coletivos (EPC's), necessários para a prestação dos serviços de acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho vigente.

Todo pessoal do Contratado contará com seu respectivo seguro de riscos trabalhistas contemplados pela norma local vigente.

10. DEPÓSITO E VESTUÁRIO

10.1 DEPÓSITO

Atribuir-se-á ao Contratado um depósito para a guarda de equipamento, produtos, máquinas e elementos de trabalho. O Contratado deverá manter o mesmo ordenado e arbitrar as medidas de segurança necessárias. A “Embaixada” não será responsável por possíveis roubos ou furtos.

10.2 VESTUÁRIO

Atribuir-se-á ao Contratado um ou mais locais destinados a vestuário, cujo equipamento, se necessário (roupeiros, cabides, bancos, etc.), estará a cargo do Contratado.

ANEXO A

PLANILHA DE COTAÇÃO

LICITAÇÃO PRIVADA Nº 1 / 2018

O que subscreve..... Documento (Tipo e
Nº)..... em nome e representação da Empresa
..... com domicílio legal na Rua
..... Nº..... Andar..... Apto..... Telefone
..... Fax..... E-mail..... e com poder sufici-
ente para obrar em seu nome, e ciente das condições particulares e técnicas que regem o presente
edital, cota os seguintes preços:

LINHA ÚNICA:

DETALHE	Unidade	Quantidade (A)	Preço mensal em Reais (B)	Preço Total em Reais (AxB)
Contratação do Serviço de Jardinagem para a Embaixada da República Argentina na Repú- blica Federativa do Brasil, sua atual da Resi- dência Oficial e sua antiga Residência Ofici- al.	Mês	12		

TOTAL DA OFERTA EM REAIS:

São REAIS (em extenso).....

.....

.....

O preço inclui todos os impostos.

Brasília,de.....de 2018.

.....
Assinatura e Nome Completo do Licitante ou seu Representante Legal

ANEXO B

CERTIFICADO DE VISITA

CERTIFICO que os senhores.....
.....da empre-
sa.....realizaram no dia.....
.....de.....de 2018 a visita estabelecida no subponto “Visita” do Edital de Bases e Con-
dições Particulares.

.....
Assinatura e Nome Completo do funcionário

ANEXO C

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE SEGUROS E
NORMAS SOBRE HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO**

O que subscreve, em seu caráter de, da empresa
....., DECLARA SOB JURAMENTO que dará cum-
primento com os seguros obrigatórios e com a regulamentação local vigente em relação à higiene
e segurança no trabalho.

ASSINATURA:

NOME COMPLETO:

LOCAL E DATA:

.....